



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO BORJA e POSTO DE ITAQUI

PORTARIA nº 01, de 17 de maio de 2010

O Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da Vara do Trabalho de São Borja, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO a paralisação da maioria dos servidores da Vara do Trabalho de São Borja e do Posto de Itaqui, iniciada em 17 de maio de 2010, bem assim a inexistência de previsão de término do movimento;

CONSIDERANDO que a expressiva adesão dos servidores ao movimento paralisista inviabiliza a regular tramitação dos processos e o atendimento à partes e procuradores;

CONSIDERANDO que a divulgação do movimento grevista, gera insegurança e intranquilidade aos jurisdicionados quanto à realização dos atos processuais nos respectivos prazos;

RESOLVE:

Art. 1º – Os prazos em curso serão interrompidos a partir de 17/05/2010 até o primeiro dia útil seguinte ao retorno dos servidores ao trabalho, nos processos que tramitam na Vara do Trabalho de São Borja e no Posto de Itaqui, fato que será certificado nos respectivos autos pela Diretora de Secretaria e pelo Assistente-Chefe do Posto.

Art. 2º - A contagem integral dos prazos interrompidos será reiniciada mediante expedição de notificação à(s) parte(s), desconsiderando-se o interstício de prazo já transcorrido.

Art. 3º – Suspender o atendimento externo a partes e procuradores, na Vara do Trabalho de São Borja e no Posto de Itaqui, enquanto perdurar o atual quadro de adesão dos servidores ao movimento grevista, salvo o atendimento de medidas urgentes a ser realizado pela Diretora de Secretaria e pelo Assistente-Chefe do Posto, respectivamente.

Art. 4º – Manter a realização das audiências já designadas nas datas e horários anteriormente marcados independentemente da disponibilidade ou não de servidor para secretariar as audiências.

Art. 5º - Manter o recebimento e protocolo das correspondências encaminhadas via postal, a fim de evitar prejuízo ao remetente por eventual extravio em face de sua devolução, bem como das petições encaminhadas pelo sistema e-DOC, aguardando-se o retorno dos servidores ao trabalho.

Art. 6º – Os mandados já distribuídos, e ainda não cumpridos, exceto aqueles relacionados a medidas indicadas como urgentes, poderão ser devolvidos à Secretaria da Vara e do Posto, devendo ser redistribuídos ao mesmo Executante de Mandados, assim que restabelecido o funcionamento normal das atividades.

Art. 7º – Eventuais incidentes processuais decorrentes da ausência de prática de atos de incumbência da Secretaria serão analisados caso a caso.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunique-se à Corregedoria Regional.

São Borja, 17 de maio de 2010.

Secretaria da Corregedoria
PROTOCOLO
Nº 1278
Recolido em
17/05/2010
<i>Cristina Mirowski Schiavon</i>
Cristina Mirowski Schiavon
Técnico Judiciário

Denilson da Silva Mroginski
Denilson da Silva Mroginski
Juiz do Trabalho Substituto,
no exercício da titularidade da VT de São Borja